

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01/2025

2. Descrição da necessidade

A contratação é necessária para efetuar o pagamento da folha dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPREM, visto que, é um serviço já existente e essencial para a administração pública. Aproximando-se o encerramento do atual contrato se faz necessária uma nova licitação.

A contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, justifica-se dada a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores, por meio de instituição Bancária que ofereça serviços com qualidade, e ainda que, é um serviço já existente e essencial para a administração pública.

Registra-se que a demanda da folha de pagamento, é estimada em 262 (duzentos e sessenta e dois) servidores ativos efetivos e comissionados, segurados inativos e pensionistas. Tal número demonstra a impossibilidade de tratar internamente os referidos pagamentos. Além disso, tendo em vista o fim do contrato atual, é mister que se inicie o processo licitatório, a fim de atender os princípios de planejamento e eficiência administrativa.

O IPREM, centraliza atualmente no Banco Bradesco o processamento dos pagamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, por meio de crédito em contas abertas na referida instituição Bancária, o qual, detém de contrato de prestação de serviços vigente, de forma que, o futuro contrato objeto desta licitação, terá vigência a partir da conclusão e contratação desse objeto.

Caso seja necessário, em situações que mudança da instituição após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

A licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, ou seja, a que melhor atenda ao interesse público dentre as ofertadas pelos particulares que com ela desejam contratar, oportunizando, pois, qualquer interessado, desde que devidamente habilitado, a participar do certame.

Trata-se de obrigação do administrador público, estabelecida pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, conforme se depreende da inteligência do referido dispositivo constitucional, o dever de licitar é a regra no ordenamento jurídico pátrio. Enquanto decorrência do princípio da supremacia do interesse público, tal medida tem caráter compulsório, deixando de ser adotada apenas nas hipóteses previstas na lei.

Dessa maneira, é imperioso que a Administração Pública abra licitação pública para escolher instituição Bancária que gerenciará e processará a folha de pagamento dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Contábil Financeiro	Heverton Cândido de Paiva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens/serviços objeto deste termo, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma presencial, com critério de julgamento por **MAIOR PREÇO/OFERTA**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica.

Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

O valor estabelecido como valor mínimo para apresentação de proposta é o de **R\$ 143.175,00 (cento e quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais)**.

A contratada deverá prestar os serviços nas dependências de sua agência, e ou posto de atendimento nesta cidade de Buritama, Estado de São Paulo, os serviços referentes ao processamento e pagamento da folha de pagamento da totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-IPREM.

5. Levantamento de Mercado

A justificativa para estimativa almejada o valor da conclusão no pregão presencial nº 001/2018, edital nº 003/2018, ou seja, R\$ 143.175,00 (cento e quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais).

A manutenção do valor de se deve a baixa concorrência de mercado em virtude da legislação que garante o direito a portabilidade ao correntistas.

6. Descrição da solução como um todo

Após o estudo comparativo entre as soluções, a contratação de uma instituição bancária, para prestação dos serviços supracitados, se mostrou mais vantajosa para a administração.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/ prestação de serviços de cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento, conforme as seguintes especificações/condições:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas públicos do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama.

A contratação é necessária para efetuar o pagamento da Folha, visto que, é um serviço já existente e essencial para a administração pública.

O contrato com o Banco Bradesco, se encontra em vigor, com termo aditivo de prorrogação de prazo sem qualquer ônus as partes, faz necessário uma nova licitação.

As demais condições de execução estão apresentadas no TERMO DE REFERENCIA

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor bruto da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Buritama no mês de Janeiro de 2025 totalizou **R\$ 834.100,87 (oitocentos e trinta e quatro mil, cem reis e oitenta e sete reais)**;

FAIXA SALARIAL (R\$)	NÚMERO DE SERVIDORES
De 954,00 a 1.000,00	0
De 1.000,01 a 2.000,00	113
De 2.000,01 a 3.000,00	65
De 3.000,01 a 4.000,00	24
De 4.000,01 a 5.000,00	17
De 5.000,01 a 6.000,00	11
De 6.000,01 a 7.000,00	10

De 7.000,01 a 8.000,00	15
De 8.000,01 a 15.000,00	5
De 15.000,01 a 20.000,00	3
Total Geral	263

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 143.175,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$143.175,00 (cento e quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Todas as contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou forem necessárias à execução do contrato serão de responsabilidade da licitante vencedora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor.

Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes.

Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da instituição bancária disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor.

Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes.

Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da instituição bancária disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

13. Providências a serem Adotadas

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a Administração tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) revisitá-lo constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não incidência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a solução pretendida já é utilizada por diversos entes, entidades e órgãos do poder público, declaramos que a contratação de instituição bancária para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município possui plena viabilidade técnica e operacional.

Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Resumo Folha.pdf (208.27 KB)